



Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

À
Prefeitura Municipal de São Mateus
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

Referente: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., com sede na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.591.459/0001-00, por seu representante legal, vem, respeitosamente e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, acima exposto, o que faz nos seguintes termos a seguir:

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A data de abertura da sessão pública esta marcada para o dia 04 de abril de 2019 às 09:00 horas da manhã e conforme art. 4º Inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a presente impugnação é tempestiva e deste modo mercê conhecimento.

II – DOS FATOS

A presente Administração fez publicar edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, onde o objeto é a Aquisição de veículo tipo Van com capacidade para no mínimo de 15 passageiros mais o motorista, o mesmo será utilizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus-ES.

A Impugnante tomou conhecimento da publicação do Edital, e ao analisa-lo se deparou com exigência que restringe a competitividade no certame licitatório além dos princípios da Legalidade e Isonomia (igualdade), conforme elencado abaixo:

Consta em Edital: “prazo de entrega de 15 (quinze) dias.”

O prazo de entrega acima é demasiadamente curto, em razão da alta demanda do mercado e produção já comprometida com outras vendas, é importante ressaltar que o Artigo 8º letra do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a licitação na modalidade pregão determina que a definição do objeto do certame deve obedecer as especificações praticadas no mercado, neste caso, a prática de mercado de venda de veículos apresenta uma realidade de 120 (cento e vinte) dias ou mais dependendo da transformação/adaptação, para entrega do automóvel ao órgão público.

Não obstante, vejamos o que diz a Doutrina:

“A competição é um dos principais elementos do procedimento licitatório, deve-se compreender que a disputa entre eventuais interessados possibilita a administração alcançar um melhor resultado no certame, auferindo uma proposta vantajosa. Além da competitividade, que é reconhecida pela ampla doutrina e (enquanto princípio) pode ser compreendida de acordo com os outros princípios pertinentes, este dispositivo deve ser encarado pelo Gestor como regra, sendo expressamente vedadas cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo, motivadas por situações impertinentes ou irrelevantes para a obtenção do objeto contratual. (Charles, Ronny. Lei de Licitações Públicas comentadas 2ª Ed. Jus Podivm. 2009 Salvador).”



Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 07701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000

Grupo De Nigris
São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Ilu



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

faleconosco@denigris.com.br
<http://www.denigris.com.br>



Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

Após as palavras do Professor, resta claro a necessidade de promover a alteração desta edital pela Comissão de Licitação, de acordo com os mandamentos legais.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, pede-se **alteração do prazo de entrega de 15 (quinze) dias, para o prazo de 90 (noventa) dias**, ampliando-se desta forma a competitividade no certame, posto que as alterações viabilizaram a participação de número maior de fornecedores interessados e, de forma alguma, prejudicará a entrega e desempenho do veículo, respeitando, todas as especificações e praticadas no mercado, como também os princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade.

Em tempo, pedimos que seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO, para que conhecida, seja analisado seu mérito para que no final suprimida do edital, tal exigência.

Termo em que,
Pede Deferimento

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.
Rodrigo Nunes - Gerente Vendas a Governo

61.591.459/0001-00

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA
DE VEICULOS LTDA

Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Bairro do Limão – CEP: 02701-000

SÃO PAULO - SP

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701-000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000

Grupo De Nigris
São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Itu



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

faleconosco@denigris.com.br
<http://www.denigris.com.br>